



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 007/2022 – CPL/PMP.**

**Ref.:**

**Processo Licitatório n° 008/2022 -  
Pregão Eletrônico n° 004/2022 - SRP**

**OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de palmares/PE.**

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como orgao Gerenciador, e de outro lado, a **FABRIK DESIGN BRASIL LTDA - CNPJ N° 44.228.183/0001-72**, estabelecida a Av. Cicero Batista, 2101, Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE CEP: 55645-000 CNPJ: 44.228.183/0001-72 TEL.: (81) 99297-1478, CEP: 55641590, Fone 8199297147 [guiseixas@hotmail.com](mailto:guiseixas@hotmail.com), neste ato representada pelo(a) Sr. **GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA** brasileiro, Empresario, residente e domiciliado(a) à R Av. Cicero Batista, 2101, Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE CEP: 55645-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 02666934909 e CPF n°. 027.552.274-19. Fone: 8199297147, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de palmares/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 004/2022- SRP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 004/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



### **3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**

### **4 DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### **5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias corridos (o prazo de entrega compreende também a instalação do equipamento no local indicado) após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).
- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 5.4 Apresentar os produtos em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue.
- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 5.9 Os Produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal dos Palmares. ]para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as



necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 15.18 – Os brinquedos / playgrounds deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra brocas, cupins e insetos degradadores da madeira para defeitos de fabricação e montagem.
- 15.19 Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o brinquedo das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias
- 15.20 A garantia dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- 15.21 O licitante vencedor deverá dar assistência de manutenção nos brinquedos / playgrounds sempre que necessário
- 15.22 Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros
- 15.23 A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

**6.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**6.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**6.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**6.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## **6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### **7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

**7.2.1** O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços::



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	<p>GANGORRA SIMPLES, confeccionada em toras de eucalipto tratado, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 12 a 14cm, possui dois braços de troncos articulados na parte central. Comprimento de 2,5m, largura 50cm e altura de 1m. O apoio das mãos é feito em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 06cm. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.</p>	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	10	R\$ 1.345,00	R\$ 13.450,00
7	<p>CABANA MASTER - PLAYGROUND com dimensões de 4,40m de largura x 3,80 m de comprimento x 3,80m de altura. Todo Fabricado em Eucalipto Tratado em autoclave e deck de pinus com 10cm de largura x 2,0cm de espessura tratado em autoclave. Composto por Casinha sob plataforma suspensa, 2 balancos tipo reto, 2 balancos tipo cadeirinha, 1 escorregador, 1 cavalinho (vai-vem), 1 escada de acesso a plataforma e 6 varandas. Piso com medidas de 2,50 m de comprimento x 2,20m de largura a uma altura de 1,5m so solo, piso fabricado com 8 toras de eucalipto com medidas de 08-10 cm revestido na parte superior com Deck de pinus tratado. Casinha de deck de pinus tratado com 1,20m de comprimento x 1,0m de largura x 2,30 de altura coberta com telha ecologica. Piso e casinha sob estrutura composta por 4 toras de</p>	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	1	R\$ 13.330,18	R\$ 13.330,18



eucalipto de 12-14 cm e 4 toras de 08-10cm utilizada como mao de forca de seguranca. Balancos retos em pinus medindo 0,45m x 0,33m. balanço tipo cadeirinha em pinus tratado com dimensoes de 0,40 x 0,30 e encosto com altura de 0,30m. Escorregador DE 2,5m de comprimento x 0,40 de largura cada. Varandas com estrutura retangular 4 medindo 0,75m altura x 0,73 de largura e 2 varandas medindo 1,2m de largura x 0,75m de altura em eucalipto tratado devidademente perfurado no qual sera trançada as cordas de poliester de 14mm na core verde. Escada de acesso a plataforma em eucalipto com 1,80m de comprimento x 0,60 de largura usando toras 04-06 cm e 06- 08 cm. Cavalinho (vai-vem ) com dimensao de 1,60m de comprimento x 0,2m de largura fabricado com tora de eucalipto 10-12cm e estruturas laterais em pinus tratado. O Projeto, fabricao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranca de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deveao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

9	PERGOLADOS - Pergolado em toras de Eucalipto tratado em autoclave com colunas de espessura de 12-14cm, vigas de 10-12cm e pergolas de 08-10 cm de espessura, com altura de 2,5m do solo.O Projeto, fabricao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranca de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deveao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser	M <sup>2</sup>	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	30	R\$ 1.060,00	R\$ 31.800,00
---	---	----------------	-----------------------	----	--------------	---------------



galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianacas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla acao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor. (valor por metro quadrado)

10	<p>CERCA EM EUCALIPTO - 40M - Cerca em eucalipto com espessura de 08-10 cm tratado em autoclave, dispostas a uma distancia de 5cm de uma para outra. Com altura de 50cm, 70cm e 90cm acima do solo dispostas de forama linear e com com 30cm abaixo do solo.O Projeto, fabricao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurancia de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianacas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla acao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor.</p>	MT	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	40	R\$ 497,00	R\$ 19.880,00
11	<p>PARADA DE ONIBUS EM EUCALIPTO - Medindo 3,20m de comprimento x 2m de largura x 2,20 de altura. Estrutura (colunas) em eucalipto tratado com espessura de 10-12 cm. Estrutura laterais com 4 toras de eucalipro de 10-12 dispostas com inclinacao para parte trazeira com altura aproximada de 2,15m do solo para o vigaumento. Vigamentos com toras e eucalipto tratado em autoclave com espessura de 10-12 cm com 2m de comprimento. Mao de forca composta</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2	R\$ 29.040,00	R\$ 58.080,00



em cada lateral por 2 toras de eucalipto tratado em autoclave com espessura de 10-12 cm fixanda no chao da parte posterior da parada e no topo do vigamento da parte frontal. Pergolas de 8-10 cm na parte superior onde vai ser assentada as telhas. Assento a altura de 0,45m do chao em pinus tratado modelo deck com largura de 10cm e espessura de 2cm fixados sob toras de eucalipto de 10-12cm entre as colunas. Telhas ecologicas na cor verde. O Projeto, fabricaçao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranca de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

12	SOCIETY EUCALIPTO - Medidas de 15m de comprimento X 5 de largura X 3,5m de altura em toras de eucalipto tratado em autoclave. As colunas são dispostas a uma distancia de 3m de uma para outra utilizando-se toras com espessura de 8-10 cm a uma altura do solo de 3,5m. Os Vigamentos deverao ser em toras de eucalipto tratado com espessura de 06-08 cm. A estrutura devera conter 2 vigamentos sendo um no topo das colunas e outro na parte inferior. Portao de acesso em toras de eucalipto tratado com toras e 08-10cm medindo 0,7m de largura x 2,10 de altura. Rede de proteçao na cor verde em nylon de 2mm ou superior instalada sob estrutura de eucalipto, malha 14cm com reforço de fio 4mm nas bordas. O Projeto, fabricaçao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranca de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1	R\$ 54.500,00	R\$ 54.500,00
----	---	-----	-----------------------	---	------------------	---------------



	<p>equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla acao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor.</p>					
13	<p>CERCA EM EUCALIPTO COM ALAMBRADO - 64M LINEAR - Estrutura em eucalipto tratado em autoclave com espessura de 8-10 cm composta por colunas com altura de 1m do solo ( com uma meida minima de 30cm sob o solo) e separada uma da outra por uma distancia de 1,5m. Na parte superior e na parte inferior vigas em eucalipto tratado 8-10 cm devidamente fixadas. Acompanha 1 portao medindo 0.8m de largura x 1m de altura em eucalipto tratado nas mesmas dimensoes. Todo o perimetro assim como o portao devera ser instalado juntamente com Alambrado de arame galvanizado a fogo, malha 3, fio 14 revestido em pvc na cor verde. O Projeto, fabricacao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranca de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla acao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor.</p>	MT	FABRICAÇÃO PROPRIA	64	R\$ 403,00	R\$ 25.792,00
14	<p>CERCA EM EUCALIPTO E CORDAS NAUTICAS - 155M - Cerca com toras de eucalipto de espessura de 08-10 cm dispostas a uma distancia de 1m de uma para outra devidamente furada e com 2 cordas nauticas</p>	MT	FABRICAÇÃO PROPRIA	155	R\$ 187,50	R\$ 29.062,50



14mm instaladas. Cada tora deve ficar uma altura de 0,80cm do solo e deve conter no mínimo 30cm abaixo do solo. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de verniz Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.

R\$  
245.894,68

7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**021101 – SECRETARIA DOS ESPORTES E POLÍTICAS PÚBLICAS DO LA**

**27.813.2702.1079.0000 – SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE.**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**



27.813.2702.2170.0000- PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.



- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### **12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:**

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);



- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.



**15.6.** O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

**15.7.** Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**15.8.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato PREFEITURA: Fábio Paulino da Silva - Diretor do Setor de Compras

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **19. DO FORO**

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 23 de maio de 2022.



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR  
CPF: 019.828.854-06  
Prefeito

FORNECEDOR REGISTRADO:

FABRIK DESIGN BRASIL LTDA  
CNPJ Nº 44.228.183/0001-72,  
GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA  
CPF nº. 027.552.274-19

Nome: Maria do Carmo Paete de Freitas

CPF: 863.803.974-34

Nome: Luís A. L. Costa

CPF: 921 434 074 - 91

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 – CPL/PMP.**  
Processo Licitatório Nº: 008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de Palmares. Fornecedor Registrado: a **FABRIK DESING BRASIL LTDA.** CNPJ: 44.228.183/0001-72; Vigência: 23/05/2022 a 23/05/2023. Item: 02, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, no valor total de R\$ 245.894,68 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos):

Palmares/PE, 23 de maio 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**A89F3E45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/07/2022. Edição 3139  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>